



Ofício 020/2024/ANMP

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2024.

A Vossa Excelência
Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social
Nesta

URGENTE

Assunto: URGENTE – Peritos Médicos Federais – Violação expressa e reiterada do Termo de Acordo n. 01/2022 – Quebra do pacto formal firmado entre a Administração Pública e a categoria – Situação degradante da Carreira – Extrema insatisfação e revolta compartilhada entre os servidores – Frustração comprovada das negociações com a Administração Pública – Postura inerte do Governo em relação às inúmeras provocações formais realizadas pela entidade representativa dos Peritos Médicos Federais – Deflagração de novas paralisações nacionais pontuais dos integrantes da Carreira – Decisão da Assembleia Geral Extraordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS MÉDICOS FEDERAIS, ANMP, entidade representativa de âmbito nacional, inscrita no CNPJ sob o n. 05.518.103/0001-61, titular do endereço eletrônico gerencia@anmp.org.br, telefone (61) 3321-1200, com sede no SHS, Quadra 6, Bloco A, Salas 408/409, Edifício Brasil XXI, Brasília/DF, CEP 70.322-915, vem, **respeitosamente**, por seu Presidente e por seu Vice-Presidente, comunicar a Vossa Excelência que, durante nova reunião da Assembleia Geral Extraordinária, originalmente instaurada no dia 12 de dezembro de 2023 e ainda em funcionamento, foi deliberada a **“A promoção de novas paralisações pontuais nos dias 07, 08, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024”**, cuja primeira mobilização ocorrerá nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2024 (**próximas quarta e quinta-feira**), em virtude da patente frustração das negociações com o Poder Executivo Federal ao longo de todo o ano de 2023 e do mês de janeiro de 2024, bem como em razão da postura omissa e desrespeitosa adotada pelos representantes da Administração Pública federal quanto ao acolhimento dos sucessivos pedidos de realização de audiência e quanto à adoção de medidas em atendimento à pauta das reivindicações da Carreira até a presente data (02 de fevereiro de 2024).

Por oportuno, fazem-se necessárias importantes considerações, que se seguem.



A ANMP é a representante legítima dos integrantes da Carreira de Perito Médico Federal, regulamentada pela Lei n. 11.907/2009 – com posteriores alterações promovidas pelas Leis n. 13.846/2019 e n. 14.261/2021, dentre outras. Atualmente, a Associação congrega cerca de 5 (cinco) mil servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Nos termos do artigo 1º e de seus respectivos incisos do seu Estatuto Social, a ANMP atua sempre na defesa dos interesses e dos direitos de seus filiados, de modo a garantir a melhoria contínua das suas condições de trabalho e de seus salários e proventos.

Em atenção a tais objetivos estatutários e diante do atual quadro caótico que se apresenta à Carreira de Perito Médico Federal, a Associação tentou, em dezenas de ocasiões, instaurar rodadas de negociações com a Administração Pública federal, que restaram infrutíferas.

Em síntese, a pauta de reivindicações da categoria, abordada nas inúmeras provocações formais à Administração listadas que seguem anexas, segue condensada nos pontos transcritos adiante:

1. Realização urgente e imediata de concurso público para a convocação de 1.500 (mil e quinhentos) novos Peritos Médicos Federais, que se faz necessária para a reposição do quadro extremamente deficitário de integrantes da Carreira, que já alcança o nível alarmante de cerca de 3.000 (três mil) cargos vagos;
2. Implementação de reajuste salarial no patamar de 23% (vinte e três por cento), em razão da significativa defasagem remuneratória acumulada ao longo dos últimos anos; e
3. Cumprimento pleno de todas as cláusulas do Termo de Acordo n. 01/2022, firmado entre os representantes da Carreira de Perito Médico Federal e do Ministério do Trabalho e Previdência ao fim da última greve nacional deflagrada pela categoria, tanto no que diz respeito aos itens ignorados até a presente data quanto, em especial, no que se refere aos itens flagrantemente violados pelo Governo Federal, em especial:
 - 3.1. o retorno da pontuação original da tarefa ATESTMED para 1 (um) ponto;
 - 3.2. a exclusão do pedágio como requisito para a adesão ao programa de bonificação;
 - 3.3. a manutenção da pontuação do faltoso;
 - 3.4. o restabelecimento do critério de preenchimento e de formação da agenda de atendimentos dos Peritos Médicos Federais em respeito à antecedência mínima de 7 dias (D+7);



- 3.5. Reimplementação do bloqueio da agenda e da atribuição de disponibilidade integral da meta diária quando da ocorrência de reuniões técnicas;
- 3.6. Reinstituição do controle centralizado de agendamentos no âmbito das Coordenações Regionais da Perícia Médica Federal;
- 3.7. Preservação absoluta do direito ao gozo de pontos facultativos e de feriados locais;
- 3.8. Extinção de medidas e de condutas que interfiram na autonomia médica ou que possuam caráter nítida e meramente punitivo;
- 3.9. Edição do decreto regulamentador do desenvolvimento funcional (progressão e promoção) dos integrantes da Carreira de Perito Médico Federal;
- 3.10. Arquivamento de todos os eventuais processos administrativos disciplinares (PADs) e sindicâncias com o escopo de perseguição contra os Peritos Médicos Federais;
- 3.11. Fim das ameaças feitas pelos gestores de retirar os servidores do Programa de Gestão e Desempenho da Perícia Médica Federal (PGDPMF);
- 3.12. Retorno de todos os Peritos Médicos Federais para o regime de atendimento presencial, inclusive os que estão lotados na área meio;
- 3.13. Restabelecimento da universalidade das tarefas e extinção da figura do “especialista”, inclusive com relação às perícias hospitalares;
- 3.14. Correção de todos os defeitos de infraestrutura nas Agências da Previdência Social, principalmente no que se refere aos pódicos detectores de metal e aos condicionadores de ar;
- 3.15. Previsão de ressalva expressa ao caráter excepcionalíssimo dos mecanismos de teleavaliação na perícia médica e edição de norma que torne expresso o caráter voluntário e facultativo da adesão dos Peritos Médicos Federais a essa sistemática; e
- 3.16. Convocação formal para que a ANMP participe de todos os fóruns e instâncias de discussão sobre temas relacionados direta e indiretamente com a Carreira de Perito Médico Federal.

Após a criação do Ministério da Previdência Social (Medida Provisória n. 1.154/2023), a Diretoria Executiva da ANMP foi recebida, em diversas ocasiões, pelo Ministro de Estado, Carlos Lupi, para se colocar à disposição do órgão no auxílio à consecução das metas e dos objetivos institucionais da pasta, especialmente no que se refere ao aumento da eficiência e da qualidade no atendimento dos cidadãos, bem como para tratar sobre as demandas classistas que estavam, à época, pendentes de solução.

Nesses encontros, o Ministro da Previdência Social se comprometeu expressamente, inclusive através de vídeo gravado ao lado dos representantes da Associação, (i) a restabelecer um canal direto de diálogo com a entidade e, por consequência, com a



categoria e (ii) a adotar medidas concretas para garantir a resolução dos problemas arbitrariamente impostos aos Peritos Médicos Federais.

Apesar das promessas feitas pelo Ministro de Estado, nenhuma ação positiva foi tomada pela autoridade máxima do órgão.

Além de ter se mantido inerte em relação aos pleitos de melhoria das condições da Carreira, o Ministro da Previdência Social rompeu, ao final do mês de abril de 2023, todos os canais de intercâmbio com a entidade representativa da categoria.

De modo ainda mais grave, o Ministro de Estado, assim como os comandantes de outras pastas, começou a adotar medidas flagrantemente contrárias à Carreira e passou a violar insistentemente os compromissos formais que a Administração Pública firmou com a categoria ao final da greve nacional ocorrida em 2022, as quais foram consolidadas no Termo de Acordo n. 01/2022.

A cada ofensa cometida pelos órgãos da Administração Pública, a ANMP encaminhava um ofício específico, detalhando e denunciando às autoridades máximas do Governo Federal todos os episódios de descumprimento ao pacto formalizado, sempre acompanhado do pleito de correção imediata da conduta indevida.

Contudo, todas as provocações formais feitas pela Associação permaneceram sem resposta concreta e efetiva por parte das autoridades competentes.

Em razão da completa e flagrante frustração das negociações com a Administração Pública federal e do agravamento da precariedade das condições de trabalho dos servidores representados pela ANMP, foi instaurada, em 12/12/2023, Assembleia Geral Extraordinária para tratar sobre a avaliação do contexto extremamente conturbado no qual está inserido a Carreira de Perito Médico Federal e, caso se considerasse necessário, para deliberar “sobre o exercício do direito de greve e/ou de outras formas de mobilização da categoria, nos moldes autorizados pelos arts. 9º e 37, VII, da Constituição e pelas Leis n. 7.701/1988 e n. 7.783/1989”, conforme constou explicitamente do edital de convocação enviado anteriormente.

Após a análise dos resultados da enquete pública promovida entre os integrantes da Carreira – que demonstraram a profunda insatisfação e inconformismo da categoria – e da realização de ampla rodada de debates entre os presentes, os membros do Conselho de Representantes da ANMP concluíram, à unanimidade, pela necessidade de organização de mobilizações urgentes para defender os direitos e interesses da Carreira, conforme demonstrado no documento de ata enviado anteriormente.



Ato contínuo, foi colocada em deliberação a proposta de “*exercício do direito de greve e/ou de outras formas de mobilização*” por parte dos integrantes da Carreira de Perito Médico Federal e a manutenção “*em aberto*” da Assembleia Geral Extraordinária da entidade enquanto perdurarem as negociações com o Governo Federal.

Como resultado dessa primeira deliberação, foi aprovado, à unanimidade, o seguinte encaminhamento: “Em virtude dos graves ataques realizados pela Administração Pública federal contra os integrantes da Carreira de Perito Médico Federal ao longo do ano de 2023 e, principalmente, em razão das patentes violações ao Termo de Acordo n. 01/2022, serão promovidas, em uma primeira etapa, paralisações nacionais pontuais nos dias 17, 24 e 31 de janeiro de 2024, com o objetivo de reclamar o atendimento às seguintes reivindicações: (i) realização urgente e imediata de concurso público para a convocação de 1.500 (mil e quinhentos) novos Peritos Médicos Federais, que se faz necessária para a reposição do quadro extremamente deficitário de integrantes da Carreira, que já alcança o nível alarmante de cerca de 3.000 (três mil) cargos vagos; (ii) implementação de reajuste salarial no patamar de 23% (vinte e três por cento), em razão da significativa defasagem remuneratória acumulada ao longo dos últimos anos; e (iii) cumprimento pleno de todas as cláusulas do Termo de Acordo n. 01/2022, firmado entre os representantes da Carreira de Perito Médico Federal e do Ministério do Trabalho e Previdência ao fim da última greve nacional deflagrada pela categoria, tanto no que diz respeito aos itens ignorados até a presente data quanto, em especial, no que se refere aos itens flagrantemente violados pelo Governo Federal”.

Como sabido, os Peritos Médicos Federais são servidores públicos que desempenham função essencial e **extremamente** relevante para o Estado brasileiro e são responsáveis pelo atendimento diário de **dezenas** de milhares de cidadãos.

Apesar da sua importância, os Peritos Médicos Federais têm sido ultrajados e têm tido os seus direitos flagrantemente violados ao longo do ano de 2023 pela Administração Pública federal.

Os integrantes da Carreira não merecem o tratamento que vêm sofrendo nesse período, tampouco serem alvo da postura atualmente adotada pelo Governo Federal, ao ignorar os pleitos da entidade representativa da categoria e ao eliminarem os canais de negociações com os servidores.

Os Peritos Médicos Federais exigem respeito e seriedade em relação ao atendimento aos seus pleitos justos e não aceitarão a manutenção desse tipo de conduta omissa, inerte e desrespeitosa por parte do Poder Executivo federal.



Diante desse cenário e da aprovação unânime dos Representantes Delegados quanto à realização das paralisações nacionais pontuais nos dias 17, 24 e 31 de janeiro de 2024, a ANMP encaminhou ao Ministério da Previdência Social e à Casa Civil, no dia 13 de dezembro de 2023, os Ofícios n. 231 e 232 para informar o teor das deliberações da entidade, bem como requerer o agendamento de audiências com os representantes da Administração Pública para tentar garantir a celeridade da resolução dos problemas atualmente enfrentados pelos Peritos Médicos Federais.

Na oportunidade, foi estabelecida a possibilidade de reavaliação da realização das paralisações pontuais citadas, caso até o dia 12 de janeiro de 2024, os Notificados sinalizassem formal e concretamente a adoção de medidas em atendimento à pauta de reivindicações em questão.

Contudo, não houve qualquer manifestação dos representantes da Administração Pública federal durante o justo prazo delimitado nos Ofícios ANMP n. 231 e 232, de 13 de dezembro de 2023.

Assim, em virtude da omissão completa e reiterada e da manutenção inalterada do panorama em questão, permaneceu incólume a deliberação pela deflagração de paralisações nacionais pontuais nos dias 17, 24 e 31 de janeiro de 2024.

Em prosseguimento, em 17, 24 e 31/01/2024, foram efetivamente deflagradas as três paralisações pontuais previstas para o mês de janeiro.

E, mesmo tendo sido novamente notificadas a respeito de todas essas mobilizações e tendo observado o resultado efetivo do movimento, as autoridades da Administração Pública federal mantiveram-se completamente silentes e omissas em relação aos reiterados e insistentes pedidos de reabertura dos canais de negociação com a entidade representativa da Carreira.

Cabe frisar que, diante dos diversos ofícios recebidos, os representantes do Poder Executivo não responderam com nenhuma sinalização de interesse em solucionar a questão.

Esse fato de elevada gravidade ensejou a convocação de nova reunião do Conselho de Representantes no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, originalmente instaurada em 12.12.2023 e que permanece em aberto.

Segundo consignado na ata anexa, após a avaliação minuciosa do contexto posto, houve a seguinte decisão assemblear, em caráter unânime: “1. A promoção de novas paralisações pontuais nos dias 07, 08, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, as quais serão



oportuna e regularmente comunicadas às autoridades competentes do Poder Executivo e do Poder Judiciário. 2. A ANMP espera que, diante da união dos Peritos Médicos Federais e do resultado efetivo do movimento realizado pela Carreira, o Governo Federal realize, em caráter de urgência, audiência presencial com a entidade para garantir a solução imediata dos problemas enfrentados pela categoria.”

Diante desse panorama, a ANMP informa, para todos os efeitos legais, que os Peritos Médicos Federais deflagrarão novas paralisações pontuais nos dias 07, 08, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, cuja primeira mobilização ocorrerá nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2024 (**próximas quarta e quinta-feira**), e que, durante o movimento paredista, observarão o disposto na Lei n. 7.783/1989¹, bem como garantirão a manutenção do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de servidores em atividade durante a mobilização.

Desde já, para garantir a célere e necessária resolução dos problemas enfrentados pelos Peritos Médicos Federais e para evitar o prejuízo à população atendida por esses servidores, a ANMP reitera a Vossa Excelência, pela QUINTA VEZ, o requerimento, encaminhado originalmente no ofício de 13.12.2023, de realização de audiência, EM CARÁTER DE EXTREMA URGÊNCIA, na qual deverão ser demonstradas as estratégias efetivas a serem imediatamente adotadas pelo Governo para dar cumprimento aos pleitos da categoria.

Com essas considerações, a ANMP coloca-se sempre à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS DE TEIVE E
ARGOLO:15859959591

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS DE TEIVE E
ARGOLO:15859959591
Dados: 2024.02.02 15:35:08 -03'00'

LUIZ CARLOS DE TEIVE E ARGOLO
Presidente da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais

FRANCISCO EDUARDO
CARDOSO
ALVES:08399335762

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDUARDO CARDOSO
ALVES:08399335762
Dados: 2024.02.02 15:35:23 -03'00'

FRANCISCO EDUARDO CARDOSO ALVES
Vice-Presidente da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais

¹ A aplicação analógica da Lei n. 7.783/1989 aos servidores públicos federais foi garantida pelo Supremo Tribunal Federal.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS MÉDICOS FEDERAIS
ANMP**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária Eletrônica, cujo acesso foi franqueado através dos meios de comunicação oficiais da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais – ANMP, a Diretoria Executiva e os Representantes Delegados, membros efetivos do Conselho de Representantes da ANMP. Em estrito cumprimento ao Estatuto Social da entidade, houve a disponibilização regular e antecipada, bem como a leitura, do Edital de Convocação e a AGE foi aberta em primeira chamada às 19h00 e em última chamada às 19h15 no dia 12 de dezembro de 2023. Estiveram presentes remotamente os membros da Diretoria Executiva: Diretor Presidente Luiz Carlos de Teive e Argolo, inscrito no CPF sob o nº 158.599.595-91, o Diretor Vice-Presidente Francisco Eduardo Cardoso Alves, inscrito no CPF sob o nº 083.993.357-62, o Diretor Primeiro Secretário Eduardo Branco de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 077.047.437-32 e o Diretor Segundo Secretário Ivan Machado Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 919.281.415-87. Ausente, justificadamente, o Diretor Tesoureiro Samuel Abranques de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 028.910.853-53. Estiveram presentes remotamente os Representantes Delegados: Daniel de Castro Neves Minghin, Hugo Ludovico Martins, José Rafael Assad Cavalcante, Juliana Mauro Caramel, Marizilda Limeira Guedes Sujto, Andrea Zandim Coelho Lini, Carlos Alberto Silveira Assunção, Flamiriam de Fátima Costa Brant Cumani, José Geraldo Barbugli Abbade Filho, Karolina Nadur Del Carlo, Douglas do Lago Westphal, James Ricachenevsky, Orlando Colli, Saul Pereira Junior, Irapuan Medeiros Barros Junior, João Nicolle Tupina Nogueira, Ronaldo Alves Alexandre, Rosana Brasil Chaves Perez, Alexandre Teixeira Gripp, Birston Cristiano da Silva, George Evandro Barreto Martins, Renato Lucio Martins, Bruno de Paula Menezes Drumond Fortes e Denise Ginzburg. Ausentes, justificadamente, os Representantes Delegados: Ana Luiza Serra Moura Correia, Daniela Maria Raulino da Silveira, Eder Gassen e Rosileide Tavares Soares. Facultada a palavra a todos os presentes, os membros da Diretoria Executiva, assim como os Representantes Delegados, fizeram seus pronunciamentos a respeito da primeira pauta de **“Análise e discussão a respeito (i) do atual cenário da Carreira de Perito Médico Federal, (ii) dos resultados obtidos na pesquisa realizada entre os integrantes da categoria e (iii) das estratégias a serem adotadas para garantir o restabelecimento do tratamento digno e respeitoso da Administração Pública em relação aos membros da Perícia Médica Federal”**, especialmente em relação ao sentimento geral dos



integrantes da Carreira no que diz respeito ao reiterado tratamento negativo que tem sido dispensado à categoria durante o ano de 2023 e às sucessivas violações ao Termo de Acordo n. 01/2022. Posteriormente, também foi facultada a palavra a todos os presentes e os membros da Diretoria Executiva, assim como os Representantes Delegados, fizeram seus pronunciamentos a respeito da segunda pauta de **“Deliberação sobre o exercício do direito de greve e/ou de outras formas de mobilização da categoria, nos moldes autorizados pelos arts. 9º e 37, VII, da Constituição e pelas Leis n. 7.701/1988 e n. 7.783/1989”**, principalmente em relação às modalidades de paralisação tidas como as mais estratégicas para alcançar os legítimos objetivos pretendidos pela categoria. Encerrados os debates, foi submetido à votação o seguinte encaminhamento: **“Em virtude dos graves ataques realizados pela Administração Pública federal contra os integrantes da Carreira de Perito Médico Federal ao longo do ano de 2023 e, principalmente, em razão das patentes violações ao Termo de Acordo n. 01/2022, serão promovidas, em uma primeira etapa, paralisações nacionais pontuais nos dias 17, 24 e 31 de janeiro de 2024, com o objetivo de reclamar o atendimento às seguintes reivindicações: (i) realização urgente e imediata de concurso público para a convocação de 1.500 (mil e quinhentos) novos Peritos Médicos Federais, que se faz necessária para a reposição do quadro extremamente deficitário de integrantes da Carreira, que já alcança o nível alarmante de cerca de 3.000 (três mil) cargos vagos; (ii) implementação de reajuste salarial no patamar de 23% (vinte e três por cento), em razão da significativa defasagem remuneratória acumulada ao longo dos últimos anos; e (iii) cumprimento pleno de todas as cláusulas do Termo de Acordo n. 01/2022, firmado entre os representantes da Carreira de Perito Médico Federal e do Ministério do Trabalho e Previdência ao fim da última greve nacional deflagrada pela categoria, tanto no que diz respeito aos itens ignorados até a presente data quanto, em especial, no que se refere aos itens flagrantemente violados pelo Governo Federal”**. Posto em deliberação, o referido encaminhamento foi aprovado, à unanimidade, pelos 28 membros do Conselho de Representantes presentes à AGE. Em sequência, foi submetido à votação o seguinte encaminhamento: **“Dar ciência às autoridades do Poder Executivo e do Poder Judiciário interessadas e relacionadas com a resolução das negociações estabelecidas com os representantes da Carreira de Perito Médico Federal para que, até o dia 12 de janeiro de 2024, diligenciem no sentido de acolher as reivindicações ora delimitadas, de modo a garantir a reavaliação da deflagração das paralisações previstas para os dias 17, 24 e 31 de janeiro de 2024”**. Posto em deliberação, o referido encaminhamento foi aprovado, à unanimidade, pelos 28 membros do Conselho de Representantes presentes à AGE. Por fim, foi submetido à votação o seguinte encaminhamento: **“Manter a presente Assembleia Geral Extraordinária Eletrônica vigente e aberta, de maneira permanente, de sorte que o Conselho de Representantes possa se reunir com a celeridade necessária para rediscutir e reavaliar as estratégias e as deliberações a respeito das pautas para as quais foi originalmente convocada”**. Posto em deliberação, o referido encaminhamento foi aprovado, à unanimidade, pelos 28 membros do Conselho de Representantes presentes à AGE. Nada mais foi acrescentado e, esgotadas as discussões a respeito da pauta com a manifestações dos votos, a primeira reunião foi encerrada, permanecendo-se aberta a AGE, em caráter permanente e até ulterior deliberação. **Em continuidade à AGE, a ANMP convocou, no dia 31 de janeiro de 2024, os membros do Conselho de Representantes, que deram regular prosseguimento à condução da AGE.** Na assembleia, foi facultada a palavra a



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
PERITOS MÉDICOS FEDERAIS**

todos os presentes, que fizeram seus pronunciamentos e, em sequência, foi deliberado, à unanimidade, que, observado o êxito dos movimentos realizados nos dias 17, 24 e 31 de janeiro de 2024, os próximos passos da mobilização da categoria serão: **1. A promoção de novas paralisações pontuais nos dias 07, 08, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, as quais serão oportuna e regularmente comunicadas às autoridades competentes do Poder Executivo e do Poder Judiciário. 2. A ANMP espera que, diante da união dos Peritos Médicos Federais e do resultado efetivo do movimento realizado pela Carreira, o Governo Federal realize, em caráter de urgência, audiência presencial com a entidade para garantir a solução imediata dos problemas enfrentados pela categoria.** Nada mais foi acrescentado e, esgotadas as discussões a respeito da pauta com a manifestação dos votos, a segunda reunião foi encerrada, permanecendo-se aberta a AGE, em caráter permanente e até ulterior deliberação.

LUIZ CARLOS DE TEIVE E ARGOLLO:15859959591
Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS DE TEIVE E
ARGOLO:15859959591
Dados: 2024.01.31 17:38:22 -03'00'

LUIZ CARLOS DE TEIVE E ARGOLLO

Presidente da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais

FRANCISCO EDUARDO CARDOSO ALVES:08399335762
Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDUARDO CARDOSO
ALVES:08399335762
Dados: 2024.01.31 17:38:43 -03'00'

FRANCISCO EDUARDO CARDOSO ALVES

Vice-Presidente da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais

ENC: Ofício ANMP 020_2024 - Paralisações 07 e 08.02.2024

Presidencia <pres@inss.gov.br>

Sex, 02/02/2024 16:06

Para:EMILLY COUTINHO FIGUEIREDO <emilly.coutinho@inss.gov.br>

 2 anexos (433 KB)

Ofício ANMP 020_2024 - INSS - Paralisações 07 e 08.02.pdf; Doc. Anexo - Ata de AGE - Novas paralizações.pdf;


De: gerencia@anmp.org.br <gerencia@anmp.org.br>**Enviado:** sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 16:04**Para:** Presidencia <pres@inss.gov.br>**Assunto:** Ofício ANMP 020_2024 - Paralisações 07 e 08.02.2024

Prezados, boa tarde!

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS MÉDICOS FEDERAIS, ANMP, entidade representativa de âmbito nacional, inscrita no CNPJ sob o n. 05.518.103/0001-61, titular do endereço eletrônico gerencia@anmp.org.br, telefone (61) 3321-1200, com sede no SHS, Quadra 6, Bloco A, Salas 408/409, Edifício Brasil XXI, Brasília/DF, CEP 70.322-915, vem, respeitosamente, por seu Presidente e por seu Vice-Presidente, requerer a regular tramitação do ofício em anexo.

Atenciosamente,

OBS: Favor acusar o recebimento e informar o número do protocolo SEI.



20 ANMP
anos
Lutas e Conquistas
2023

Nara Rúbia de Oliveira
Gerente Administrativo e Financeiro

+55 61 9.9951-0614 +55 61 3321-1200
gerencia@anmp.org.br www.anmp.org.br
SHS Q. 6 Bl. A Ed. Brasil 21 - CEP.: 70322-915, Brasília-DF